



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
17.02.2022
AS 10:38 Horas
Ass.: f

Departamento Legislativo - 17 fev 2022 10:46

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 13/2022

Projeto de Lei nº 23/2022

Processo nº 27/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, visa a revogação da Lei Municipal nº 6.728, de 27 de julho de 2021, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR VALOR À FUNDAÇÃO PARQUE DE EVENTOS E DESENVOLVIMENTO DE BENTO GONÇALVES - FUNDAPARQUE".

Justifica o Executivo Municipal, que à época, o Município de Bento Gonçalves repassou para a FUNDAPARQUE o valor de R\$ 312.678,33 (Trezentos e doze mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), à título de indenização de locação dos espaços do Pavilhão "E" e "F", pelo período de 13 de fevereiro de 2021 até a publicação da Lei Municipal, que corresponderia a estimativa de uso da locação dos espaços.

Ainda, o Município utilizou os espaços dos pavilhões acima citados para armazenamento de móveis inservíveis que foram objeto de leilão, desde o dia 15 de março de 2021, e para vacinação da COVID-19, desde o dia 13 de fevereiro de 2021.

Ocorre que, em 30 de setembro de 2021, foi ajuizada Ação Civil Pública pelo Ministério Público em desfavor do Município de Bento Gonçalves e Fundação Parque de Eventos e Desenvolvimento de Bento Gonçalves - FUNDAPARQUE, com o objetivo de proibir que o Município de Bento Gonçalves efetivasse repasses de valores à FUNDAPARQUE, conforme Lei Municipal nº 6.728/2021, e em qualquer outra norma futura similar ou equivalente a ela, limitando a eventuais repasses de verbas públicas ao custeio das despesas, previstas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do Instrumento Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso e Administração com Encargo de Bem Público, firmado em 09 de fevereiro de 2010, aos dias em que o Município tenha efetivamente utilizado os espaços e instalações.

Sendo assim, foi realizada audiência judicial de conciliação no dia 25 de janeiro de 2022 e restou acordado que, o Município encaminharia Projeto de Lei revogando a Lei em questão, bem como, que seria feito o repasse dos valores referentes as despesas de água, energia elétrica, ar-condicionado e limpeza, correspondente aos dias que utilizaram o local, conforme previsão contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 57, inciso XX, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico